

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.18.020 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRUZ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA INFORCOMP – COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 14.257.401/0001-36 e no CGF sob o nº 06.920.186-2, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Bairro Aningas, na cidade de Cruz, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO**, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo a Sra. FÁTIMA ALICIANE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.637.803-** e RG nº ***2005047*** SSP-CE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INFORCOMP – COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.628.513/0001-03, sediada na Rua Professor Nicácio, nº 681 - Bairro: Centro, Município de Bela Cruz - CE com endereço eletrônico: carlos_junot@hotmail.com, Tel: (88) 9.9638-0050, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Carlos Junot Moraes Silveira, portadora do CPF nº ***.626.323-**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 09/2026-SEGAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026-SEGAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS para a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO**, do Município de Cruz/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SASE 2085	SASE 2083	TOTAL		
34	292586	CERA / TIPO: LÍQUIDA / COR: INCOLOR LEITOSO / COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARNAÚBA E RESINAS METALIZADAS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIDERRAPANTE, IMPERMEABILIZANTE / APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS / EMBALAGEM COM 750ML.	BRAZIL	UND	0	30	30	RS 7,98	RS 239,40
35	320274	CESTO LIXO / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 10L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL E TAMPA.	NEW	UND	4	10	14	RS 28,98	RS 405,72
37	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ / MATERIAL: PAPEL / TAMANHO: 103 / CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA / EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	SANTA CLARA	CX	12	50	62	RS 5,24	RS 324,88
39	391002	COLHER DESCARTÁVEL / MATERIAL: POLIESTIRENO / APLICAÇÃO: SOBREMESA / EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PRAFESTA	PCT	0	40	40	RS 3,42	RS 136,80
44	294143	COLHER PAU / MATERIAL: MADEIRA / TAMANHO: MÉDIO / COMPRIMENTO: 42CM.	ARTEZANAL	UND	0	2	2	RS 11,98	RS 23,96

88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



X

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SASE		TOTAL		
					2085	2083			
47	NÃO LOC	CONCHA PARA COZINHA EM NYLON QUE PERMITE USO EM TEMPERATURAS DE ATÉ 180°C. CABO ANATÔMICO QUE PERMITE O MANUSEIO MAIS CONFORTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 280 X 93 X 72MM.	LUMAR	UND	0	2	2	RS 13,98	RS 27,96
52	311415	COPO DE VIDRO / CAPACIDADE: 300ML / DIÂMETRO BOCA: 65MM / ALTURA: 130MM / COR: INCOLOR / TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE / APRESENTAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA E PAREDE GROSSA / TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE / JOGO COM 6 COPOS.	NADIR	JG	0	2	2	RS 28,98	RS 57,96
67	396196	DESINFETANTE / COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO / PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS / TEOR ATIVO: SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50% / FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA / CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AROMA. EMBALAGEM COM IL.	AGEX	UND	50	1.000	1050	RS 2,43	RS 2.551,50
69	484680	DESODORIZADOR SANITÁRIO / COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO MÍN 98% / ESSÊNCIA: EUCALIPTO / ASPECTO FÍSICO: EM PEDRA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO / PESO 40G.	SANY	UND	0	100	100	RS 2,33	RS 233,00
74	302906	DETERGENTE / COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES / APLICAÇÃO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS / AROMA: NEUTRO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA / EMBALAGEM COM 500ML.	ISABEL	UND	50	650	700	RS 1,63	RS 1.141,00
81	399947	ESCORREDOR LOUÇA / MATERIAL: POLIETILENO / CAPACIDADE: 36 PRATOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTO TALHERES, XÍCARAS, COPOS E DIVERSOS.	LUMAR	UND	0	4	4	RS 39,95	RS 159,80
84	333358	ESCOVA LIMPEZA GERAL / MATERIAL CORPO: PLÁSTICO / MATERIAL CERDAS: NÁILON / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO / APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.	CRISTAL	UND	2	8	10	RS 4,95	RS 49,50
87	236909	ESPANADOR / MATERIAL: SISAL / MATERIAL CABO: MADEIRA / COMPRIMENTO CABO: 20CM.	DIFRANCIS	UND	0	7	7	RS 8,63	RS 60,41
88	481020	ESPONJA LIMPEZA / MATERIAL: ESPUMA/FIBRA / FORMATO: RETANGULAR / APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE.	JEITOSA	UND	50	250	300	RS 1,16	RS 348,00
89	481018	ESPONJA LIMPEZA / MATERIAL: LÃ AÇO / APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	ASSOLÃ	PCT	0	20	20	RS 1,99	RS 39,80

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SASE		TOTAL		
					2085	2083			
		EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 60G.							
90	465714	FACA / MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL / MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL / TAMANHO: 205 X 19 X 2MM / APLICAÇÃO: CORTAR ALIMENTOS / TIPO: SERRILHADA.	ORIGINAL	UND	0	10	10	RS 4,75	RS 47,50
105	437873	GARFO MESA / MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL / MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: MESA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO E POLIDO / COMPRIMENTO: 20 CM.	ORIGINAL	UND	0	10	10	RS 4,45	RS 44,50
106	290635	GARRAFA TÉRMICA / CAPACIDADE: 1L / COR: VARIADA / FORMATO: CILÍNDRICO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA ROSCÁVEL, AMPOLA DE VIDRO SUBSTITUÍVEL.	INVICTA	UND	0	2	2	RS 24,98	RS 49,96
114	396052	GUARDANAPO DE PAPEL / MATERIAL: CELULOSE / LARGURA: 24CM / COMPRIMENTO: 24CM / COR: BRANCA / TIPO FOLHAS: DUPLA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO / EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	GIRASOL	PCT	0	150	150	RS 2,25	RS 337,50
117	602989	ISQUEIRO PORTÁTIL / TAMANHO PADRÃO: GRANDE / COMPRIMENTO: 8CM / COR: VARIADA.	BIC	UND	0	5	5	RS 5,58	RS 27,90
118	219957	JARRA / MATERIAL: VIDRO / CAPACIDADE: 1L / MODELO: COM TAMPA / COR: BRANCA / APLICAÇÃO: ÁGUA.	NADIR	UND	0	3	3	RS 26,46	RS 79,38
119	379425	JARRA / MATERIAL: VIDRO / CAPACIDADE: 2L / MODELO: COM ALÇA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA / TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	NADIR	UND	0	5	5	RS 37,00	RS 185,00
128	226950	LUSTRADOR MÓVEIS / COMPONENTES: CERAS NATURAIS / AROMA: LAVANDA / APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS / EMBALAGEM COM 500ML.	WORK	UND	0	20	20	RS 13,95	RS 279,00
131	481629	LUVA INDUSTRIAL / MATERIAL: ALGODÃO / REVESTIMENTO INTERNO: SEM FORRO / ACABAMENTO SUPERFICIAL: EMBORRACHAMENTO POR PONTOS NA PALMA / TAMANHO: MÉDIO.	VOLK	PAR	0	2	2	RS 8,95	RS 17,90
133	316824	LUVA INDUSTRIAL / MATERIAL: LÁTEX NATURAL / REVESTIMENTO INTERNO: COM FORRO INTERNO TIPO FLOCADO / ACABAMENTO SUPERFICIAL: COM PALMA ANTIDERRAPANTE / MODELO: COM SEPARAÇÃO DE DEDOS / TAMANHO: MÉDIO.	MEDIX	PAR	0	4	4	RS 8,98	RS 35,92
140	485171	ÓLEO LUBRIFICANTE / APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO / ORIGEM: MINERAL / VISCOSIDADE: VG 32 / USO: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL / EMBALAGEM COM 100ML.	SING	UND	0	2	2	RS 7,97	RS 15,94
144	254358	PANELA / MATERIAL: ALUMÍNIO / CAPACIDADE: 5L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	BALDUINO	UND	0	2	2	RS 45,07	RS 90,14
151	421716	PANELA PRESSÃO / MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO / CAPACIDADE: 7L /	BALDUINO	UND	0	1	1	RS 147,90	RS 147,90

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SASE		TOTAL		
					2085	2083			
		SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO.							
155	233708	PAPEL ALUMÍNIO / MATERIAL: ALUMÍNIO / COMPRIMENTO: 7,50M / LARGURA: 45CM / APRESENTAÇÃO: ROLO.	WYDA	RL	0	15	15	RS 7,74	RS 116,10
160	331945	PENEIRA COZINHA / MATERIAL: PLÁSTICO / DIÂMETRO: 20CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO, ARO E TELA MÉDIA DE PLÁSTICO.	LUMAR	UND	0	5	5	RS 12,50	RS 62,50
162	461128	POTE / MATERIAL: POLIETILENO / CAPACIDADE: 1L / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	LUMAR	UND	0	5	5	RS 12,36	RS 61,80
166	456581	POTE ALIMENTOS / MATERIAL: VIDRO / CAPACIDADE: 900ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA / APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	NADIR	UND	0	3	3	RS 22,73	RS 68,19
168	364463	PRATO / MATERIAL: PLÁSTICO / APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL / DIÂMETRO: 15CM / COR: BRANCA / EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	TOTALPLAST	PCT	0	50	50	RS 1,42	RS 71,00
170	460818	PRATO / MATERIAL: PORCELANA / APLICAÇÃO: REFEIÇÃO / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO / DIÂMETRO: 26,9CM / COR: BRANCA.	NADIR	UND	0	20	20	RS 19,97	RS 399,40
171	311419	PRATO / MATERIAL: VIDRO / APLICAÇÃO: JANTAR / DIÂMETRO: 26CM / COR: INCOLOR / FORMATO: REDONDO / TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE.	NADIR	UND	0	10	10	RS 9,65	RS 96,50
172	NÃO LOC	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE / DIMENSÕES APROXIMADAS: 3 CM X 22 CM (A X D) / PESO APROXIMADO: 125 GRAMAS / CARACTERÍSTICAS GERAIS: FUNDO TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS, COM ABAS, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHÁVEL, FORMATO ARREDONDADO (PARA NÃO POSSIBILITAR O ACUMULO DE RESÍDUOS).	NADIR	UND	0	10	10	RS 6,45	RS 64,50
175	NÃO LOC	PREGADOR PARA ROUPAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PITINBU	PCT	0	10	10	RS 2,39	RS 23,90
176	299165	RECIPIENTE ALIMENTOS / MATERIAL: PLÁSTICO / CAPACIDADE: 2L / APLICAÇÃO: COZINHA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA, GRADUADO, PRESILHAS PARA FECHAMENTO.	ARCAPLAST	UND	0	5	5	RS 8,95	RS 44,75
179	601242	RODO / MATERIAL CABO: MADEIRA PLASTIFICADA / MATERIAL SUPORTE: MADEIRA / COMPRIMENTO SUPORTE:	CARIRI	UND	4	36	40	RS 6,48	RS 259,20

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
					SASE				
					2085	2083			
		40CM / COR: SUPORTE E CABO NATURAL / QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UNIDADES / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO APROXIMADAMENTE 1,20M, COM ROSCA.							
183	472873	SABONETE LÍQUIDO / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO / ACIDEZ: PH NEUTRO / APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS / COMPOSIÇÃO: GLICERINA / AROMA: LAVANDA / EMBALAGEM COM 500ML.	BRAZIL	UND	6	30	36	RS 6,95	RS 250,20
194	471943	SACO PLÁSTICO LIXO / CAPACIDADE: 40L / COR: PRETA / LARGURA: 65CM / ALTURA: 75CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO / ESPESSURA: 4 MICRA / APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS / MATERIAL: POLIETILENO / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DONAPACK	PCT	10	65	75	RS 11,49	RS 861,75
205	312303	SUPORTE FILTRO CAFÉ / MATERIAL: PLÁSTICO / MODELO: TRADICIONAL / COR: MARROM / TAMANHO REFERÊNCIA: Nº 103.	NEW	UND	2	10	12	RS 9,54	RS 114,48
206	359421	TAÇA / MATERIAL: CRISTAL LISO / ALTURA: 182MM / DIÂMETRO: 80MM / CAPACIDADE: 250ML / USO: ÁGUA / CAIXA COM 24 UNIDADES.	NADIR	CX	0	2	2	RS 112,19	RS 224,38
208	401597	TALHER DESCARTÁVEL / MATERIAL: PLÁSTICO / TIPO: GARFO / COR: BRANCA / TAMANHO: ADULTO / EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	BELLOCOPO	PCT	0	30	30	RS 3,25	RS 97,50
210	374065	TAPETE BANHEIRO / MATERIAL: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER / LARGURA: 45CM / COMPRIMENTO: 80CM.	ALGOBOM	UND	6	44	50	RS 22,85	RS 1.142,50
212	459501	TOALHA BANHO / MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO / MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,40 X 0,70M / COR: COM COR.	CAMESA	UND	0	0	0	RS 19,28	RS 0,00
215	436328	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL: 100% CELULOSE VIRGEM / TIPO FOLHA: 2 DOBRAS / COMPRIMENTO: 20CM / LARGURA: 21CM / COR: BRANCA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA / EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES.	BRILHAR	PCT	0	30	30	RS 12,85	RS 385,50
216	224617	TOALHA DE PAPEL / MATERIAL: PAPEL / TIPO FOLHA: SIMPLES / QUANTIDADE TOALHA: 60 UNIDADES / COMPRIMENTO: 22CM / LARGURA: 20CM / COR: BRANCA / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DESENHOS / FARDO COM 12 PACOTES (24 ROLOS).	MALU	FRD	0	5	5	RS 54,65	RS 273,25
218	347153	TOALHA MÃO / MATERIAL: ALGODÃO E POLIÉSTER / COR: VARIADA / COMPRIMENTO: 40CM / LARGURA: 20CM.	CAMESA	UND	0	30	30	RS 4,76	RS 142,80
220	270575	VASSOURA / MATERIAL CERDAS: PALHA / COMPRIMENTO CERDAS: 35CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	DAPALHA	UND	0	30	30	RS 1,92	RS 57,60

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					SASE		TOTAL		
					2085	2083			
		CABO / APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL.							
222	446269	VASSOURA / MATERIAL CERDAS: PÉLO SINTÉTICO / MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO / COMPRIMENTO CEPA: 40CM / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA / DIÂMETRO CEPA: 25MM.	CARIRI	UND	0	50	50	RS 15,00	RS 750,00
227	378026	XÍCARA / MATERIAL: PORCELANA / TIPO: CHÁ / COR: BRANCA / CAPACIDADE: 200ML / CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA.	NADIR	UND	0	20	20	RS 17,68	RS 353,60
GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.								RS 788,40	
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.								RS 12.291,23	
VALOR TOTAL								RS 13.079,63	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desse contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.
- 2.3. Por se tratar de fornecimento contínuo de bens o contrato poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, atendidas as condições estipuladas no art. 106, e conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da contratação é de **RS 13.079,63 (treze mil e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



X

88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços contratados, constantes da proposta da CONTRATADA, serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses da data de referência do orçamento estimado, serão reajustados pela variação do Índice Geral de Preços - IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

7.2.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor reajustado;
V = Valor contratual do preço a ser reajustado;
I₀ = Índice inicial - IGP-M refere-se ao mês de referência do orçamento estimado dos produtos;
I = Índice final - IGP-M refere-se ao mês de aniversário anual do orçamento estimado.

7.2.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



88 99259.3006

Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará
CNPJ: 07.663.917/0001-15

www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e fornecimento do CONTRATANTE;
- 9.15. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3. Das indenizações e multas.
- 12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.04.08.122.0003.2.083 - Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social.

13.04.08.122.0003.2.085 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar.

3.90.30.00 - Material de Consumo.

Recursos não Vinculados de Impostos.

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Transferência de Recursos do Fundos Estaduais de Assistência Social - FEAS.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



88 99259.3006



Praça dos Três Poderes, SN
Aningas - Cruz - Ceará

CNPJ: 07.663.917/0001-15



www.cruz.ce.gov.br
prefeitura@cruz.ce.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Cruz/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cruz, Ceará, 18 de junho de 2026.


Fátima Aliciane do Nascimento

Secretária de Assistência Social e Empreendedorismo
CONTRATANTE

CARLOS JUNOT
MORAES
SILVEIRA:85462632
304

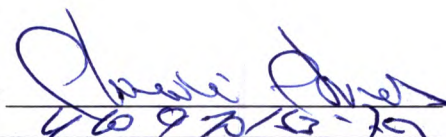
Assinado digitalmente por CARLOS JUNOT
MORAES SILVEIRA:85462632304
ID: C=BR, CN=CARLOS JUNOT MORAES
SILVEIRA:85462632304, O=ICP-Brasil, OU=
AC SINGULARID Múltipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.23 00:08:57-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

Carlos Junot Moraes Silveira

Empresa: INFORCOMP – COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.628.513/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanderlécia Vasconcelos
CPF.: 048.181.142-59

Nome: 
CPF.: 4097015-79